



SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 6/2020 – COAUDCF/SF

Ao Senhor  
**ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO**  
 Auditor-Geral  
 Auditoria Senado Federal

Senhor Auditor-Geral,

1. Trata-se de monitoramento de auditoria realizada por esta Coordenação nos processos de concessões de suprimentos de fundos. Com base nos exames realizados, foram lavradas as recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 9/2018 – COAUDCF/AUDIT (NUP nº 00100.159397/2018).
2. Retornam os autos à AUDIT para análise das providências adotadas nos termos Despacho nº 1412/2020-DGER (NUP 00100.055312/2020).
3. Após manifestação das áreas auditadas, esta COAUDCF avaliou as ações tomadas pelas unidades auditadas e especificou o *status* em que se encontram as ações, conforme consignado na Matriz de Monitoramento anexa.
4. Conforme análise, as recomendações **3.3, 3.9, 3.11, 3.12 e 3.13** foram implementadas pela Administração e a recomendação **3.14** foi recusada a implementação, após justificativas apresentadas pelo órgão gestor (NUP 00100.025986/2019) e ponderações efetuadas pela COAUDCF (NUP 00100.077102/2019).
5. Quanto às recomendações **3.1, 3.2, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.10 e 3.15** estão com *status* em andamento uma vez que depende da conclusão de





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

#### Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

implementação das ações propostas pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3731/2019 para elaborar estudos, propor procedimentos, critérios, relatórios e normas, visando ao saneamento das recomendações do relatório de auditoria nº 9/2018 – COAUDCF/AUDIT.

6. Nos termos do Despacho nº 3269/2019-DGER (NUP 00100.148258/2019), o órgão gestor acolheu o relatório final do grupo de trabalho e determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN a implantação das ações sugeridas pelo grupo de trabalho no relatório.

7. A SAFIN informa que já houve uma primeira fase de implantação de melhorias no sistema SUPRI e que já foi desenhado junto ao PRODASEN novas etapas que estão sendo trabalhadas nesse momento (NUP 00100.054122/2020), porém não estabelece nenhum prazo para conclusão.

8. Desse modo, para fins de prosseguimento do monitoramento desta auditoria, sugere-se o encaminhamento à Diretoria-Geral – DGER para:

a) Conhecimento:

a.1) as recomendações **3.3, 3.9, 3.11, 3.12, 3.13 e 3.14** foram **baixadas**, por implementação ou recusa de atendimento;

a.2) as recomendações **3.1, 3.2, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.10 e 3.15** **estão com status em andamento**, aguardando a finalização de implementação das ações sugeridas pelo GT;

b) Informar, para fins de planejamento do próximo monitoramento, previsão de prazo para conclusão das etapas de implantação das ações sugeridas pelo GT.





**SENADO FEDERAL**

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

9. Em tempo informamos que o arquivo eletrônico da Matriz de Monitoramento para preenchimento dos planos de ação, caso seja necessário, poderá ser solicitado pelo email [coaudcf@senado.leg.br](mailto:coaudcf@senado.leg.br).

COAUDCF, 23 de junho de 2020.

*assinado digitalmente*  
**ANTONIO LISBOA DE QUEIROZ**  
Analista Legislativo/Contabilidade

*assinado digitalmente*  
**JULIANA DO NASCIMENTO LEITE**  
Coordenadora da COAUDCF

De acordo.

À Diretoria-Geral, para ciência e adoção das providências contidas nas propostas de encaminhamento dispostas acima, com vistas à continuidade das ações para solução das recomendações pendentes do Relatório de Auditoria 9/2018 – COAUDCF/AUDIT (NUP nº 00100.159397/2018).

Após, os autos deverão retornar à Auditoria para acompanhamento das providências adotadas.

AUDIT, 23 de junho de 2020.

*assinado digitalmente*  
**ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO**  
Auditor-Geral





**Matriz de Monitoramento do Plano de Ação - MMPA**  
**Relatório de Auditoria n. 9/2018-COAUDCF/AUDIT**

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA				MANIFESTAÇÃO		PLANO DE AÇÃO			MONITORAMENTO	
Código do Achado/ Recomendação	Órgão Gestor	Achado	Recomendação	Avaliação da Recomendação	Justificativa da Avaliação	Descrição	Data Início	Data Fim	Status atual	Evidência
3.1	DGER	2.1 Ausência de parâmetros e/ou critérios para a concessão de cartão de pagamento aos servidores na normatização interna.	<b>3.1</b> Propor à Comissão Diretora do Senado Federal a adequação da normatização interna sobre suprimento de fundos às orientações do TCU, com a inclusão da relação das unidades habilitadas a solicitar o suprimento de fundos, com base em suas peculiaridades, delimitando, inclusive, as respectivas finalidades para utilização.	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	n/a	Após a conclusão do estudo do Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 3731 de 2019, as sugestões de melhorias serão submetidas à Comissão Diretora.	20/04/2019	-	0. Ação em andamento	00100.146361/2019 Relatório do GT propõe alterações no subprocesso de solicitação de suprimento de fundos, que passará a exigir manifestação e justificativa de necessidade institucional de compra por parte do titular da unidade administrativa solicitante.
3.2	DGER	2.2 Dúvida quanto à legalidade do Art. 23 do ATC nº 17/2012.	<b>3.2</b> Avaliar o risco e a necessidade da adoção dos limites previstos no art. 23 do ATC nº 17/2012;	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	n/a	Após a conclusão do estudo do Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 3731 de 2019, será submetida à avaliação da Comissão Diretora os limites previstos no art. 23 do ATC nº 17/2012. As deliberações do referido colegiado serão, posteriormente, implementadas.	20/04/2019	-	0. Ação em andamento	00100.025986/2019-11 Nos termos do Despacho nº 502/2019 - DGER a questão será submetida à deliberação da Comissão Diretora.
3.3	DGER		<b>3.3</b> Encaminhar consulta à Advocacia do Senado sobre a legalidade do art. 23, caput e parágrafo único, do ATC nº 17/2012, uma vez que referido dispositivo infraregular pode estar em conflito com diploma legal superior, qual seja, art. 23, §§ 2º e 5º, c/c art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993;	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	n/a	A questão de direito foi submetida à apreciação da Advocacia do Senado Federal, que se manifestou pela legalidade do ATC nº 17/2012 mediante o Parecer nº 79/2019-ADVOSF.	-	05/02/2019	7. Ação implementada e baixada	00100.016722/2019-76
3.4	DGER	2.3 Falhas na justificativa das solicitações e concessões de suprimento de fundos.	<b>3.4</b> Na solicitação de suprimento de fundos, expor, de maneira fundamentada e detalhada, a necessidade da demanda de adiantamento em termos de negócio, vinculando-a aos objetivos dos processos, operações, projetos e/ou demais atividades conduzidas pela área suprida, bem como realizar adequada análise dos principais riscos associados a situações eventuais e excepcionais próprias do contexto de suprimento de fundos;	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	n/a	A Diretora-Geral do Senado Federal, por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 3731 de 2019, instituiu Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudos, propor procedimentos, critérios, relatórios e normas, visando o atendimento da recomendação.	18/02/2019	-	0. Ação em andamento	00100.146361/2019 Relatório do GT propõe a revisão do processo de suprimento de fundos com alterações nos fluxos das atividades executadas, desenvolvimento de sistema e formalização de critérios e responsáveis para concessão, execução, comprovação, avaliação e aprovação dos gastos com suprimento de fundos. A proposta foi aprovada pela Gestão e determinada à SAFIN (com apoio do PRODASEN) a implantação.
3.5	DGER		<b>3.5</b> Na solicitação de suprimento de fundos, apresentar o dimensionamento da demanda apresentada em função do uso de adequadas técnicas de estimativa acerca dos quantitativos de bens/serviços a serem adquiridos bem como dos respectivos valores, explicando nos autos a metodologia de estimativa adotada, a qual deverá contemplar, inclusive, a discriminação pormenorizada dos prováveis objetos a serem adquiridos;	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	n/a	A Diretora-Geral do Senado Federal, por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 3731 de 2019, instituiu Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudos, propor procedimentos, critérios, relatórios e normas, visando o atendimento da recomendação.	18/02/2019	-	0. Ação em andamento	00100.146361/2019 Relatório do GT propõe a revisão do processo de suprimento de fundos com alterações nos fluxos das atividades executadas, desenvolvimento de sistema e formalização de critérios e responsáveis para concessão, execução, comprovação, avaliação e aprovação dos gastos com suprimento de fundos. A proposta foi aprovada pela Gestão e determinada à SAFIN (com apoio do PRODASEN) a implantação.





SENADO FEDERAL  
Auditoria  
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA				MANIFESTAÇÃO		PLANO DE AÇÃO			MONITORAMENTO	
Código do Achado/Recomendação	Órgão Gestor	Achado	Recomendação	Avaliação da Recomendação	Justificativa da Avaliação	Descrição	Data Início	Data Fim	Status atual	Evidência
3.6	DGER		<b>3.6</b> Somente autorizar o suprimento de fundos caso a solicitação contemple as informações mencionadas nas recomendações 3.4 e 3.5;	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	n/a	A Diretora-Geral do Senado Federal, por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 3731 de 2019, instituiu Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudos, propor procedimentos, critérios, relatórios e normas, visando o atendimento da recomendação.	18/02/2019		0. Ação em andamento	00100.146361/2019 Relatório do GT propõe a revisão do processo de suprimento de fundos com alterações nos fluxos das atividades executadas, desenvolvimento de sistema e formalização de critérios e responsáveis para concessão, execução, comprovação, avaliação e aprovação dos gastos com suprimento de fundos. A proposta foi aprovada pela Gestão e determinada à SAFIN (com apoio do PRODASEN) a implantação.
3.7	DGER	2.4. Ausência de pesquisa de preços.	<b>3.7</b> Antes de cada aquisição, realizar pesquisa de mercado que contemple, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, juntando aos autos os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa efetuada, justificando nos autos a impossibilidade de sua realização conforme o caso;	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	n/a	A Diretora-Geral do Senado Federal, por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 3731 de 2019, instituiu Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudos, propor procedimentos, critérios, relatórios e normas, visando o atendimento da recomendação.	18/02/2019		0. Ação em andamento	00100.146361/2019 Relatório do GT propõe alteração normativa do ATC nº 17/2012 para exigir 3 (três) cotações de preços para os itens adquiridos pelos supridos.
3.8	DGER	2.5. Deficiência na prestação de contas.	<b>3.8</b> Adotar, doravante, relatório padronizado de prestação de contas que contemple, de maneira detalhada e fundamentada, a exposição de justificativas que demonstrem, para cada objeto adquirido, a situação de eventualidade e excepcionalidade da aquisição, bem como sua respectiva finalidade e vinculação ao negócio da área suprida, de modo a restar devidamente comprovado o interesse público envolvido nas despesas feitas mediante adiantamento;	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	n/a	A Diretora-Geral do Senado Federal, por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 3731 de 2019, instituiu Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudos, propor procedimentos, critérios, relatórios e normas, visando o atendimento da recomendação.	18/02/2019	19/04/2019	0. Ação em andamento	00100.146361/2019 Relatório do GT propõe a padronização da totalidade dos procedimentos e relatórios que permeiam as etapas do processo de suprimento de fundos.
3.9	DGER		<b>3.9</b> Realizar a providência descrita na recomendação anterior para saneamento de todos os processos de suprimento de fundos concedidos durante o ano de 2018, juntando o relatório aos autos respectivos e, caso não seja comprovado o interesse público na realização da despesa, promover o ressarcimento da despesa irregular;	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	n/a	Por ser vinculada diretamente à recomendação 3.8, a adoção de providências está condicionada à conclusão dos estudos do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 3731 de 2019.	20/04/2019	-	7. Ação implementada e baixada	Mediante o Despacho nº 2630/2019-DGER - 00100.119141/2019-95, a Diretoria-Geral informa ter determinado à SAFIN a revisão de todas as prestações de contas havidas nos últimos 5 (cinco) exercícios, e não somente às referentes ao ano de 2018, conforme recomendado por esta Auditoria, a fim de averiguar aquisições de materiais e serviços realizados por suprimentos de fundos no regime normal, que porventura tenham ocorrido em desconformidade com os normativos aplicáveis e desvio de finalidade. A SAFIN, por meio do Relatório nº 002/2019 - CONTAB/SAFIN, procedeu conforme determinado pela DGER, vindo a concluir não haver gastos inconformes.
3.10	DGER		<b>3.10</b> Abster-se de aprovar contas de supridos que não apresentem relatório de prestação de contas nos termos da recomendação 3.8;	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	n/a	Por ser vinculada diretamente à recomendação 3.8, a adoção de providências está condicionada à conclusão dos estudos do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 3731 de 2019.	20/04/2019	-	0. Ação em andamento	00100.146361/2019 Relatório do GT propõe a padronização da totalidade dos procedimentos e relatórios que permeiam as etapas do processo de suprimento de fundos.
3.11	DGER	2.6. Despesas pessoais com alimentação.	<b>3.11</b> Abster-se de admitir despesas com refeições caracterizadas como pessoais;	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	n/a	Foi determinado à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), nos termos do Despacho nº 501/2019-DGER, o imediato cumprimento da recomendação.	-	18/02/2019	7. Ação implementada e baixada	00100.025985/2019-76
3.12	DGER		<b>3.12</b> Adotar medidas para ressarcimento ao erário das despesas de caráter pessoal a que se referem o Quadro 1 do Item 2.6;	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	n/a	Conforme comprovantes acostados ao processo, foram efetivados os ressarcimentos das importâncias devidas pelos servidores.	-	08/01/2019	7. Ação implementada e baixada	00100.006316/2019-03



SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA				MANIFESTAÇÃO		PLANO DE AÇÃO			MONITORAMENTO	
Código do Achado/Recomendação	Órgão Gestor	Achado	Recomendação	Avaliação da Recomendação	Justificativa da Avaliação	Descrição	Data Início	Data Fim	Status atual	Evidência
3.13	DGER		<b>3.13</b> Proceder a revisão pormenorizada dos processos de suprimento de fundos dos últimos 5 anos com o objetivo de verificar a ocorrência de despesas de caráter pessoal com refeições e obter o respectivo ressarcimento das despesas irregulares;	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	O Órgão Gestor determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN, nos termos do Despacho nº 501/2019-DGER (00100.025985/2019-76), que procedesse, no prazo máximo de 90 dias, à revisão dos processos de suprimento de fundos dos últimos 5 (cinco) anos. A SAFIN elaborou o Relatório nº 001/2019-CONTAB/SAFIN (00100.090794/2019-85), que abrange gastos com Suprimento de Fundos ocorridos no período de 2014 a 2018, uma vez que, segundo informa, não foram encontrados gastos de caráter pessoal com refeições no exercício de 2019 (últimos 5 anos); e excluiu do escopo da análise os gastos realizados pelos supridos lotados na COARO (abastecimento da Residência Oficial do Presidente do Senado Federal). Decisão do Sr. Diretor-Executivo de Gestão, mediante o Despacho nº 2076/2019-DGER, nup nº 00100.092366/2019-97, anexado ao Processo nº 00200.005369/209-71, pela qual acatou as justificativas apresentadas pelos supridos, uma vez terem demonstrado que os gastos foram de caráter institucional, promoveu descontos proporcionais do auxílio-alimentação de servidores e determinou a abertura de processos individualizados de cobrança. O atendimento efetivo da recomendação será alcançado após o término da revisão processual realizada pela SAFIN e verificação do ressarcimento de despesas irregulares, caso constatadas ocorrências de despesas de caráter pessoal com refeições.	Foi determinado à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), nos termos do Despacho nº 501/2019-DGER, o imediato cumprimento da recomendação.	18/02/2019	20/09/2019	7. Ação implementada e baixada	00100.092560/2019-72 00100.092366/2019-97 00100.006316/2019 00200.005369/2019
3.14	DGER	2.7. Ausência de procedimento licitatório para despesas de grande vulto ordinárias e previsíveis.	<b>3.14</b> Adotar o devido procedimento licitatório para despesas congêneres que sejam ordinárias, previsíveis e não eventuais;	3. Recomendação NÃO procede.	Não é razoável a assertiva do relatório da AUDIT, que infere estar o suprimento de fundos concedido para o suporte das atividades da Presidência do Senado Federal, inclusive o do Regime Especial de Execução, obrigatoriamente subordinado aos ditames da Lei nº 8.666/1993, estando a Administração, em caso de descumprimento, frustrando o dever de licitar.	n/a	n/a	n/a	5. Recusa de atendimento de recomendação	00100.077102/2019-11
3.15	DGER	2.8. Falta de transparência quanto às despesas executadas por meio de suprimento de fundos.	<b>3.15</b> Divulgar no Portal da Transparência do Senado Federal os extratos dos cartões de pagamento e as notas fiscais das despesas executadas por meio de suprimento de fundos, com vistas ao atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seus Arts. 48 e 48-A.	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	n/a	A Diretora-Geral do Senado Federal, por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 3731 de 2019, instituiu Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudos, propor procedimentos, critérios, relatórios e normas, visando o atendimento da recomendação.	18/02/2019		0. Ação em andamento	00100.146361/2019 Relatório do GT propõe a publicação do detalhamento das prestações de contas aprovadas pelo Ordenador de Despesa, mediante a elaboração de extratos dos cartões corporativos e de imagens dos documentos fiscais fornecidos, controlando-se, eventualmente, a granularidade da informação e o sigilo de gastos específicos.